

**EDITAL Nº 58/2022-PRODHS/PROE/UEMS**

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA**

1.1. A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Biológicas	- Graduação em Ciências Biológicas, e; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado, em Ciências Biológicas;	Campo Grande
Fundamentos da psicologia I: comportamentalismo e cognitivismo	- Graduação em Psicologia, e; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, em: psicologia; ou na grande área da saúde; ou educação, e; - Experiência profissional em psicologia: na área clínica; ou escolar; ou em ensino e pesquisa;	Campo Grande e Coxim
Fundamentos históricos e epistemologia da psicologia: processos éticos em psicologia	- Graduação em Psicologia, e; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, em: psicologia; ou na grande área da saúde; ou educação, e; - Experiência profissional em psicologia: na área clínica; ou escolar; ou em ensino e pesquisa;	
Atuação do psicólogo na saúde e na educação: psicologia do desenvolvimento	- Graduação em Psicologia, e; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado ou Doutorado, em: psicologia; ou na grande área da saúde; ou educação, e; - Experiência profissional em psicologia: na área clínica; ou escolar; ou em ensino e pesquisa;	
Psicologia Organizacional	- Graduação em Psicologia; e - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação; ou Área da Saúde; ou Organizacional. Experiência Profissional como Psicólogo(a) do trabalho na área do trabalho ou organizacional de: gestão pública; ou gestão do setor privado;	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.4, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição através da entrega dos documentos impressos e enumerados na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia de documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- c) cópia de documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- d) cópia do currículo *Lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de cópias dos documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos. No caso de capítulos, artigos e livros publicados, deverá ser anexado apenas a(s) página(s) onde consta(m) o título e a autoria da obra.
- e) tabelas 1 e 2 do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas.

2.4.2. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.3. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente na **Gerência da Unidade** ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 – Vila Santo Amaro,**  
**Campo Grande – MS**  
**CEP 79.115-898**

2.6. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após protocolado.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no

Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora, através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação das inscrições caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo ser registrado pessoalmente, na Unidade Universitária a que concorre.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria específica pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1 Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I na Unidade Universitária de **Campo Grande**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

### 6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

### 6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

#### 6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

#### 6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no site [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

## 7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo estabelecido no item 6.3 deste edital.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.
- 9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.
- 9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- titulação acadêmica;
  - nota da prova didática;
  - tempo de magistério superior;
  - maior idade.
- 9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.
- 9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, e entregue na Unidade Universitária a que concorre.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.
- 10.2. O recurso assinado deverá ser entregue pessoalmente na unidade universitária, dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.
- 10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.
- 10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.
- 10.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

- 11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:
- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
  - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
  - ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
  - em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
  - em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
  - em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
  - que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
  - militar na ativa.

## 12. DO EXAME MÉDICO

- 12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

#### 14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

#### 15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

15.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados).

15.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.



- 18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.
- 18.6. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que a estipuladas neste edital.
- 18.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.
- 18.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 18.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.
- 18.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).
- 18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 18.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3901-4621, na Gerência da Unidade Universitária de Campo Grande.
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de dezembro de 2022.

**AGUINALDO LENINE**  
**ALVES:38560445153**

Assinado de forma digital por  
AGUINALDO LENINE  
ALVES:38560445153  
Dados: 2022.12.22 13:36:30 -04'00'

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino

**ANEXO I DO EDITAL Nº 58/2022 – PRODHS/PROE/UEMS**

**Cronograma**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
3 a 13 de janeiro de 2023	Período de inscrições	8h às 12h	Gerência da Unidade
19/01/2023	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
19 e 20/01/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 12h	Gerência da Unidade
25/01/2023	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
26/01/2023	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
26/01/2023	Recurso contra Banca Examinadora	8h às 12h	Gerência da Unidade
27/01/2023	Resposta contra recurso de Banca	Site da UEMS	
01/02/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
2 a 8 de fevereiro de 2023	Provas	Definido no Sorteio	
09/02/2023	Resultado preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	A partir das 8h	Site da UEMS
09 e 10/02/2023	Recurso contra Resultado preliminar das Provas didática e de Títulos	8h às 12h	Gerência da Unidade
13/02/2023	Respostas aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS
14/02/2023	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS

**ANEXO II DO EDITAL Nº 58/2022 – PRODHS/PROE/UEMS**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

**TABELA 1-** Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes.

Item	Titulação	Pontos	Número da Página(s)
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

**Total máximo: 400 pontos**

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2-** Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Quant.	Peso	Pontuação Máxima	Nº da Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5..	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	

2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

**Total máximo: 600 pontos**

**Total de Pontos:** \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
SELEÇÃO DE DOCENTES

FICHA DE INSCRIÇÃO

<u>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</u>		<b>SEXO:</b>
NOME: _____		( ) Masculino ( ) Feminino
ENDEREÇO: _____	CEP: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	ESTADO: _____
E-MAIL: _____		
TELEFONES P/ CONTATO: (DDD: _____) _____ CEL.: (DDD: _____) _____		
Possui alguma necessidade especial? ( )sim ( )não		
Se sim, identificar: _____		

Vem, por meio desta, requerer sua inscrição a Seleção de Docentes destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aberto pelo Edital nº **58/2022** – PRODHS/PROE, Unidade Universitária de **Campo Grande**, como segue:

**Área de Conhecimento:**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições da Seleção de Docentes destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aberto pelo **Edital Nº 58/2022 – PRODHS/PROE**, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Atestamos o recebimento da presente inscrição.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>
	Seleção de Docentes destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias da UEMS – <b>Edital Nº 58/2022</b> – PRODHS/PROE, Unidade Universitária de Campo Grande.
<b>Área de Conhecimento:</b>	
Candidato: _____	
Em ____/____/____	
Recebedor: _____	

**RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias da UEMS, de acordo com o **Edital Nº 58/2022** – PRODHS/PROE.

**RESOLVE:**

- ( ) Homologar a presente inscrição.  
( ) Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo especificado:

**Motivo:**

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora

## **Edital 58/2022-PRODHS/PROE/UEMS**

### **PROGRAMA DA PROVA**

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ciências Biológicas

#### **ITENS:**

- 1) Estequiometria, preparo e padronização de soluções;
- 2) Dinâmica externa: intemperismo, formação de solos e agentes erosivos, transporte e sedimentos, ambientes geológicos de sedimentação;
- 3) Serviços ecossistêmicos;
- 4) Perguntas científicas, hipóteses, previsões, teoria e fontes de evidência;
- 5) Educação Ambiental no ambiente urbano, rural e em unidades de conservação.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ATKINS, P. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 7ª.ed. Porto Alegre: Ed. Bookman Companhia, 2018.

BEGON, M.; HARPER, J. L.; TOWSEND, C. R. Ecologia: de indivíduos a Ecossistemas. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DIAS, G.F. Educação ambiental: princípios e práticas. São Paulo: Gaia, 2004.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOTELLI, N.; ELLISON, A.M. Princípios de estatística em ecologia. Porto Alegre, Artmed, 2011.

GUIMARAES, M. Caminhos da educação ambiental: da forma a ação. Campinas: Papirus, 2006.

LOUREIRO, C.F.B.; LAYRARGUES, P.P.; CASTRO, R.S. Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania. São Paulo: Cortez, 2002.

MAHAN, B. H.; MYERS, R. S. Química: Um curso universitário. 4. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2000.

MENEGAT, R. Para Entender a Terra. 4.ed. Artmed Editora, Porto Alegre, 2006, 656p.  
PRESS, F., SIEVER R., GROTZINGER J., JORDAN T.H. Para entender a Terra. Porto Alegre: 6. ed. Bookman, 2013.

QUINN, P.; KEOUGH, M.J. Experimental design and data analysis for biologists. Cambridge University Press, Cambridge, 2002.

RICKLEFS, R. E.; RELYEA, R. A Economia da Natureza. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 22. ed. São Paulo. Cortez, 2003.  
SUGUIO, K.; SUZUKI, U. A Evolução Geológica da Terra e a Fragilidade da Vida. São Paulo: 2.ed. Edgard Blucher, 2010.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M.C.M.; FAIRCHILD, T.R.; TAIOLI, F. Decifrando a Terra. São Paulo. IBEP NACIONAL, 2. ed., 2009.

TRINDADE, D. F.; BANUTH, G. S. L. Química Básica Experimental. 5. ed. São Paulo: Ícone, 2017.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Fundamentos da psicologia I: comportamentalismo e cognitivismo/

**ITENS:**

- 1) Contribuições da Psicologia Cognitiva e Comportamental para o campo educacional;
- 2) Contribuições Teóricas e Metodológicas da Psicologia Cognitiva e Comportamental no campo da saúde mental;
- 3) Contribuições da Psicologia Cognitiva e Comportamental nas abordagens psicoterapêuticas.

**REFERENCIAS SUGERIDAS:**

1. CATANIA, A. C. **Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição.** 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
2. MOREIRA, M. B.; MEDEIROS, C.A. **Princípios Básicos de Análise do Comportamento.** 2ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
3. STERNBERG, R. J.; STERNBERG, K. **Psicologia Cognitiva.** 7ª ed. São Paulo: Cengage. Learning, 2017.
4. ARGIANI, Renan de Almeida; MALUF, Maria Regina. **Linguagem, Cognição e Educação Infantil: Contribuições da Psicologia Cognitiva e das Neurociências.** *Psicologia Escolar e Educacional* [online]. 2018, v. 22, n. 3 [Acessado 16 Novembro 2022], pp. 477-484. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2175-35392018033777>>.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Fundamentos históricos e epistemologia da psicologia: Processos éticos em psicologia.

**Itens:**

- 1) Epistemologia da Psicologia: bases teóricas e metodológicas que sustentam as práticas de suas principais correntes de pensamento (abordar ao menos duas correntes);
- 2) O surgimento da psicologia como ciência;
- 3) Os VII princípios fundamentais do Código de Ética do Psicólogo.

**Referências Sugeridas:**

1. A.M.B BOCK; FURTADO, O.; TEIXEIRA M.L.T. (orgs.). **Psicologias: uma introdução ao estudo da Psicologia.** 13ª ed. 3ª tiragem. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
2. SCHULTZ, D.; SCHULTZ, S. E. **História da Psicologia moderna ampliada.** 7ª ed. São Paulo: Editora Cultrix, 1994.
3. JACÓ-VILELA, A.M.; FERREIRA, A.A.L.; PORTUGAL, F.T. (orgs.). **História da**



**psicologia: rumos e percursos.** Rio de Janeiro: Editora Nau, 2006.

4. ABIB, José Antônio Damásio. **Epistemologia pluralizada e história da psicologia.** Scientiae Studia [online]. 2009, v. 7, n. 2, pp. 195-208. Epub 08 Dez 2009.

5. ARAUJO, Saulo de Freitas. **Uma visão panorâmica da psicologia científica de Wilhelm Wundt.** Scientiae Studia [online]. 2009, v. 7, n. 2, pp. 209-220. Epub 08 Dez 2009.

6. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS PSICÓLOGOS. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2005.

7. FIGUEIREDO, L. C. **Revisitando as psicologias: Da epistemologia à ética das práticas e discursos psicológicos.** Petrópolis: Vozes, 2004.

8. PASSOS, Elizete. **Ética e Psicologia: Teoria e Prática.** Petrópolis: Vozes, 2004.

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Atuação do psicólogo na saúde e na educação :  
Psicologia do desenvolvimento.

#### **ITENS:**

- 1) Implicações de variáveis biopsicossociais no processo saúde e doença, na perspectiva da saúde mental;
- 2) Abordagem de práticas da psicologia da saúde ancorada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- 3) Contribuições da psicologia no ambiente de ensino/escolar;
- 4) Psicologia do Desenvolvimento: aspectos teóricos e práticos – poderá ser desenvolvido um raciocínio com foco na clínica e/ou na educação.

#### **REFERÊNCIAS SUGERIDAS:**

1. AMARANTE, P. **Saúde mental e atenção psicossocial.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

2. BRASIL. **Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS Tecendo Redes para Garantir Direitos.** Ministério da saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Estratégica e Temática Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Coleção do Ministério da Saúde. 1ª edição. Brasília, 2014.

3. BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Diário Oficial da União. Brasília, 2011.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Saúde mental /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS**: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

7. SOUZA, Marilene Proença Rebello de. **Psicologia Escolar e Educacional em busca de novas perspectivas. Psicologia Escolar e Educacional** [online]. 2009, v. 13, n. 1 [Acessado em 09 de novembro 2022], pp. 179-182.

8. SILVA, Walter Mariano de Faria; OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de; GUZZO, Raquel Souza Lobo. **Discutindo a formação em Psicologia: a atividade de supervisão e suas diversidades.** Psicologia Escolar e Educacional [online]. 2017, v. 21, n. 3 [Acessado em 09 de novembro 2022], pp. 573-582. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2175-353920170213111111>>.

9. TITON, Andreia Piana; ZANELLA, Andrea Vieira. **Revisão de literatura sobre psicologia escolar na educação profissional, científica e tecnológica.** Psicologia Escolar e Educacional [online]. 2018, v. 22, n. 2 [Acessado 16 Novembro 2022], pp. 359-368. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2175-35392018010922>>.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**

### **ITENS:**

1. Psicologia social e das organizações;
2. Psicologia e estudos organizacionais;
3. Tensão, conflito e liderança nas organizações.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. BETIOL, M. I. S. (coord.). Psicodinâmica do trabalho: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
2. ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E. B.; BASTOS, A. V. B. (org.). Psicologia, organizações e trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2014.
3. BERGAMINI, C. W.; CODA, R. Psicodinâmica da Vida Organizacional. São Paulo: Atlas, 1997.
4. DEJOURS, C. A Loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
5. ROTHMANN, I.; COOPER, C. Fundamentos de psicologia organizacional e do trabalho. São Paulo: Campus, 2009.